

LEI Nº 1.603, 2 DE MAIO DE 2024.

**INSTITUI O DIA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA NO
MUNICÍPIO DE HORIZONTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Horizonte “O dia da Comunidade Quilombola”

Art. 2º Fica instituído o dia 13 de maio como o dia da Comunidade Quilombola no Município de Horizonte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 2 de maio de 2024.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 10 / 05 / 2024

Por: DAMISO VIEIRA